



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**DECRETO Nº 1784 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

### **Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 055/2021**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 055/2021 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

### **DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal(ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 2135, referente ao IPTU, em valor total de R\$ 3.102,32 (três mil cento e dois reais e trinta e dois centavos), conforme PAT 055/2021 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal